



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 2 DE JUNHO DE 2025

INDICACÕES:

Indicação N° 484/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA DE ÁRVORES, ERRADICAÇÃO E/OU PODA DAS ÁRVORES SITUADA NO LAR EMANUEL, SITO À RUA PIO BRITO, 410 – BAIRRO JARDIM GUAÇU MIRIM.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação N° 485/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE JUNTO A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, MELHORIAS E INTENSIFICAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NAS IMEDIAÇÕES DA EMEB PROFESSOR NELSON NEVES DE SOUZA, LOCALIZADA NA ZONA LESTE, NESTA CIDADE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação N° 486/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NA UNIDADE EDUCACIONAL CEMPI FORTUNATA BERTOLAZZO ALBANO. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação N° 487/2025 -

Assunto: Encaminha-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal – Minuta do Projeto de Lei Complementar que “Institui a Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC) para os integrantes do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal, Bombeiro Municipal e Agentes de Trânsito e dá outras providências.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação N° 488/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSIBILIDADES DE DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE SITUADA NA RUA OSWALDO FERREIRA, DEFRENTE AO NUMERAL 185, BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação N° 489/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A MANUTENÇÃO EM UMA VALETA LOCALIZADA NA RUA JOÃO RODRIGUES DO PRADO, CRUZAMENTO COM A RUA PAPA JOÃO XXIII, BAIRRO VILA MELO – REGIÃO OESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação N° 490/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A MANUTENÇÃO EM UMA VALETA LOCALIZADA NA RUA JOÃO AUGUSTO PALHARES, CRUZAMENTO COM A RUA MINISTRO CUNHA CANTO, CENTRO – REGIÃO CENTRAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação N° 491/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A CONSTRUÇÃO DE VALETA DE DRENAGEM/ESCOAMENTO NA RUA SÃO PAULO, CRUZAMENTO COM A RUA JOSÉ MAGRINI, BAIRRO SANTA CRUZ – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação N° 492/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A PODA DE GALHOS DA ÁRVORE PLANTADA DEFRENTE A ESCOLA EMEB FRANCISCO PICCOLOMINI, BAIRRO SAÚDE – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação N° 493/2025 -

Assunto: INDICAMOS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REALIZE COM URGÊNCIA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEB “PROFA. MARIA NILSEN DE OLIVEIRA LEITE”, NO BAIRRO DO TUCURA.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO, ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR, EVERTON BOMBARDA E WILIAN MENDES DE OLIVEIRA.

Indicação N° 494/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A LIMPEZA DA CALÇADA DO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA AVENIDA TUPI (AO LADO DA PRAÇA COMANDANTE JOSÉ MORENO), BAIRRO MOGI MIRIM II - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação N° 495/2025 -

Assunto: INDICAMOS AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS COMPETENTES, REALIZE COM URGÊNCIA A ADEQUAÇÃO DO POSICIONAMENTO DO GRADIL DO LAGO LAVAPÉS.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO, CINOÊ DUZO, LUIZ FERNANDO SAVIANO, MARCOS ANTONIO FRANCO E WILIAN MENDES DE OLIVEIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 496/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COMPLETA NOS ARREDORES DA ANTIGA CRECHE DO CAIC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 497/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NA ANTIGA UBS DO SEAC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 498/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ISAIAS CÂNDIDO DA SILVA, LOCALIZADA EM FRENTE A EMEB ALFREDO BERGAMO (CAIC).

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 499/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZEM COM URGÊNCIA A LIMPEZA, CORTE DE MATO E RETIRADA DE LIXOS E ENTULHOS NA ÁREA VERDE LOCALIZADA NO FINAL DA RUA RAPHAEL BELLA, JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO:

Requerimento Nº 313/2025 -

Assunto: REQUEIRO O AFASTAMENTO DO VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA NA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2025, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, COM BASE NOS ARTIGOS 81, I, “a”, 156, I, 167, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 276/2010, DO VIGENTE REGIMENTO INTERNO. **Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 305/2025 -

Assunto: REITERA A INDICAÇÃO Nº 275/2025, APROVADO POR UNANIMIDADE NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025, AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DO REPARO OU A REFORMA TOTAL DO TELHADO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DO TIRO DE GUERRA 02-023.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 311/2025 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA SOBRE OFÍCIO Nº 020/25 EM QUE ESTE VEREADOR SOLICITA ESTUDO PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA, FAIXA ELEVADA OU SIMILAR) EM FRENTE A ESCOLA DELTA NOBRE À RUA JOSÉ MATHIAS, BAIRRO DO TUCURA. **Autoria:** CINOÊ DUZO.

Requerimento Nº 314/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PROGRAMA VETERINÁRIO NO BAIRRO

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 316/2025 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE A REPOSIÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ODONTOLÓGICA NO MUNICÍPIO. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI.

Requerimento Nº 317/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, PARA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PRESTE AS SEGUINTE INFORMAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Requerimento Nº 318/2025 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES SITUADAS NA RUA FRANCISCO PARRA HERNANDES, DEFRONTE AO NUMERAL 1111, JARDIM SILVANIA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 319/2025 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, E À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOBRE A CAMPANHA DO AGASALHO 2025, AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E ACOLHIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 321/2025 -

Assunto: Reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria de Negócios Jurídicos, a viabilidade de atender à minuta de projeto de lei, conforme a Indicação nº 195/2025, para alterar a Lei Municipal nº 5.411/2013, que dispõe sobre a denominação do emprego de "Guarda Civil Municipal" para "Polícia Municipal". Considerando a aprovação do relatório da Proposta de Emenda Constitucional 37/2022, que inclui Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito no caput do artigo 144 da Constituição Federal como órgãos da segurança pública e autoriza a mudança de nomenclatura pelas municipalidades **Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO E WAGNER RICARDO PEREIRA.

Requerimento Nº 322/2025 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM COM OUTORGA DE PLACA A VICE DIRETORA ESCOLAR EDMARA CHOQUETA SABINO, EM RECONHECIMENTO E GRATIDÃO PELOS 24 ANOS DEDICAÇÃO, COMPROMISSO E AMOR À EDUCAÇÃO, NA DATA DE 24 DE JUNHO DE 2025, ÀS 19H00, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. **Autoria:** CRISTIANO GAIOTO.

Requerimento Nº 324/2025 -

Assunto: REQUER AO GABINETE DO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA E SECRETARIAS COMPETENTES, O ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA OCORRIDA NO DIA 28 DE MAIO(QUARTA-FEIRA) ÀS 18H30MIN. EM DEFESA DA PERMANÊNCIA DO GRUPO DE ESCOTEIROS ENCANTO DAS MATAS NO HORTO FLORESTAL DE MOGI MIRIM **Autoria:** ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento Nº 326/2025 -

Assunto: REQUER AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA E À SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, INFORMAÇÕES E PROVIDENCIAS QUANTO A COLOCAÇÃO DE PONTO DE ONIBUS EM FRENTE A ETEC. **Autoria:** ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Requerimento Nº 327/2025 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA NEOENRGIA/ELEKTRO QUE REALIZE VISTORIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE POSTE QUE SE ENCONTRA COM ACENTUADA INCLINAÇÃO E DETERIORAÇÃO, LOCALIZADO EM FRENTE AO Nº 102, NA RUA DOS YPÊS, NO JARDIM CONQUISTA. **Autoria:** LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 328/2025 -

Assunto: Reitero ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através das Secretarias Competentes, a realização de estudos para o plantio de árvores e a instalação de um playground no entorno da área de lazer, localizado na Rua César Gasparoto, Parque da Imprensa.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Requerimento Nº 329/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO DR. PAULO, DE OLIVEIRA E SILVA QUE ENVIE A ESTA CASA INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO QUE SERÁ DADA AO ANTIGO PRÉDIO DA CRECHE DO CAIC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 330/2025 -

Assunto: REQUER ALTERAÇÃO DE DATA PARA 01 DE JULHO, DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, APROVADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO 290/2025 COM O TEMA: PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOCÕES:

Moção Nº 151/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO CARLOS ALVES PRADO, CONHECIDO COMO “PRADINHO” OCORRIDO NO DIA 22 DE MAIO DE 2025.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA E OUTROS.

Moção Nº 153/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR MOYSES GONÇALVES MATOSO, OCORRIDO EM 26 DE MAIO DE 2025.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA E OUTROS.

Moção Nº 154/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA UNIÃO BRASIL E ISRAEL E SUAS SOBERANIAS, NA PESSOA DE SEU COORDENADOR DEPUTADO ESTADUAL DANILO CAMPETTI (REPUBLICANOS), PELA REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS 77 ANOS DE FUNDAÇÃO DO ESTADO DE ISRAEL, NA DATA DE 22 DE MAIO DE 2025.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 155/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ROBERVAL MARTINS BARBOSA, OCORRIDO NO DIA 30 DE MAIO DE 2025. QUE SEJA OBSERVADO UM MINUTO DE SILÊNCIO EM SUA MEMÓRIA NA PRESENTE SESSÃO.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO E OUTROS.

Moção Nº 156/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR BENÍCIO OTONIEL DE CAMPOS ADORNO, OCORRIDO NO DIA 29 DE MAIO DE 2025. QUE SEJA OBSERVADO UM MINUTO DE SILÊNCIO EM SUA MEMÓRIA NA PRESENTE SESSÃO.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Moção Nº 157/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES AO “GRUPO DE PSICANÁLISE DE RUA MOGI MIRIM”, PELO COMPROMISSO E À DEDICAÇÃO DE SEUS INTEGRANTES EM DEMOCRATIZAR O ACESSO À ESCUTA PSICANALÍTICA.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO E OUTROS.

Moção Nº 158/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO CB PM CEZARANI, ÉVERSON CEZARANI, OCORRIDO NO DIA 29 DE MAIO DE 2025.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA E OUTROS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 159/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SENHOR JAIME ANTÔNIO VAZ, OCORRIDO NO ULTIMO DIA 29 DE MAIO DE 2025.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES E OUTROS.

Moção Nº 160/2025 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À EMBAIXADA DE ISRAEL NO BRASIL, NA PESSOA DO EMBAIXADOR DANIEL ZONSHINE, PELA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA EM HOMENAGEM AOS 77 ANOS DE FUNDAÇÃO DO ESTADO DE ISRAEL, NA DATA DE 28 DE MAIO DE 2025.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 161/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SENHORA MÁRCIA APARECIDA TOLEDO ANDRADE, PELOS 25 ANOS DE COMPROMISSO E DEDICAÇÃO AOS ALUNOS DA EMEB PROF. DR. GERALDO PHILOMENO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 025/25

[Proc. SEI nº 001036.000008/2025-98]

Mogi Mirim, 27 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores, encaminho para análise e posterior aprovação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o pagamento de Obrigações do Município de Pequeno Valor (RPVs), atendendo ao disposto na Constituição Federal (C.F.) e determina outras providências.

O presente Projeto de Lei Complementar também visa revogar a Lei Ordinária nº 3.714/2002, tendo em vista que a mesma está em desacordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009 ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100, da Constituição Federal. A Lei nº 3.714/2002 regulamentava apenas o disposto no art. 87 nos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da C.F para enquadramento de requisições de pagamentos judiciais como RPVs.

A Emenda Constitucional nº 62/2009 possibilita as Fazendas Públicas fixarem, por leis próprias, valores para pagamentos de obrigações de pequeno valor, observando a capacidade econômica do ente.

Atendendo a necessidade de garantir a previsibilidade orçamentária e capacidade financeira do Município, este Projeto de Lei Complementar fixa o valor máximo das obrigações de pequeno valor como sendo o dobro do maior benefício do regime geral de previdência social. Dessa forma, qualquer requisição de pagamento ao Município, oriunda de sentença judicial que exceda este teto, será enquadrada como precatório e seguirá o regime especial próprio para pagamento.

A medida ora tomada se faz necessário, tendo em vista o aumento de decisões judiciais indenizatórias em desfavor do Município, impondo a necessidade de realizar a adequação do teto para emissão de RPVs, para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Em números, em 2024, foram empenhados o montante de R\$ 5.752.912,47 para pagamento de RPVs da Justiça Trabalhista e R\$ 2.132.438,80 na Justiça Comum. Este ano, os valores empenhados já correspondem até 22.05.2025 a R\$ 1.286.704,83 para RPVs trabalhistas e R\$ 697.111,59 para RPVs de outras espécies.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Além disso, conforme novo entendimento estabelecidas sobre a resolução do CNJ nº 303/2019, para pagamentos dos precatórios no exercício de 2025, o Município deverá promover depósitos mensais em valores correspondentes a alíquota de 4,44% incidente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), gerando despesas no valor de aproximadamente R\$ 32.000.000,00. Ressalta-se que, no exercício de 2024, o Município depositava conforme alíquota de 1,71% sobre a RCL.

Dessa forma, há um aumento na alíquota de pagamentos dos precatórios de 2,73%, o que demanda, portanto, para garantir o equilíbrio econômico e garantir o cumprimento das obrigações judiciais, sejam por meio de pagamento de precatórios ou RPVs, regulamentar o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal e fixar um teto de valor para emissão dos RPVs.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9 / 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEQUENO VALOR, ATENDENDO AO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º, DO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para os efeitos dos §§ 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal, consideram-se como de pequeno valor, para pagamento independente de expedição de Precatório as obrigações do Município decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

§ 1º A Obrigação de Pequeno Valor corresponderá ao dobro do valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

§ 2º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei Complementar e, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 3º A atualização do crédito, para os efeitos desta Lei Complementar, e para seu pagamento, resultará da correção do valor nominal constante no ofício remetido pelo Poder Judiciário, acrescidos os juros moratórios, e compensatórios, quando for o caso, conforme a decisão transitada em julgado.

Art. 2º Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal e suas autarquias, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º O pagamento ao titular de Obrigação de Pequeno Valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (RPV - Requisição de Pequeno Valor), devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º, do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei no exercício corrente correrão por conta da anulação parcial da dotação da Reserva de Contingência, conforme categoria funcional programática 01.53.11.99.999.1000.0099, no valor de R\$ 2.000.000,00, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

I – Encargos Gerais do Município -
01.53.11.28.843.1000.0326 - Dívida Contratual e Precatórios - 3.1.90.91.00 - Sentenças
Judiciais - Valor: R\$ 1.000.000,00;

II – Encargos Gerais do Município -
01.53.11.28.843.1000.0326 - Dívida Contratual e Precatórios - 3.3.90.91.00 - Sentenças
Judiciais - Valor: R\$ 1.000.000,00.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.714, de 15 de
outubro de 2002.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de maio de 2025.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº **9 / 2025**
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 026/25

[Proc. SEI nº 001031.000010/2025-15]

Mogi Mirim, 27 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

A Lei Municipal nº 6.606, de 5 de abril de 2023, autorizou a concessão de direito real de uso de terreno pertencente ao Município de Mogi Mirim à Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim, localizado na Avenida Jacareí, Bairro do Mirante, com área total de 2.121,65 m², destinado à construção da sede própria da entidade, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos.

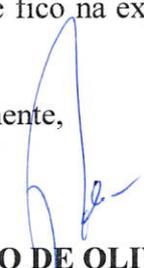
Contudo, a entidade enfrenta atualmente dificuldades financeiras que inviabilizaram a captação de recursos suficientes para a conclusão da obra. Soma-se a isso a recente troca de diretoria, ocorrida em fevereiro deste ano, que assumiu a gestão sem qualquer articulação prévia da gestão anterior no que diz respeito ao andamento da construção — fato confirmado pela própria entidade.

Vale destacar que a Associação realiza um trabalho de inegável relevância social, oferecendo atendimentos gratuitos nas áreas de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional e serviço social, voltados tanto para pacientes neurológicos quanto ortopédicos.

Diante desse cenário, e considerando o interesse público que norteia esta demanda, é imprescindível que o Poder Público se mantenha como parceiro desse projeto social, possibilitando sua continuidade e efetividade. Assim, submete-se esta proposição, que visa obter autorização legislativa para prorrogação dos prazos de início e conclusão da obra, por mais 2 (dois) anos e 4 (quatro) anos, respectivamente, contados da publicação da Lei.

Certo de poder contar com a costumeira sensibilidade e comprometimento dessa Casa Legislativa, é que fico na expectativa da aprovação da presente matéria, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 89/25
FOLHA Nº 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 056/2025

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 6.606, DE 5 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 6.606, de 5 de abril de 2023, referentes ao início e à conclusão das obras a serem executadas pela Associação da Pessoa com Deficiência de Mogi Mirim na área objeto de concessão de direito real de uso.

§ 1º O prazo para início das obras fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei.

§ 2º O prazo para conclusão das obras fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, igualmente contados da data de publicação desta Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 6.606, de 5 de abril de 2023, e em seu Termo de Contrato de Concessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de maio de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **056/2025**
Autoria: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 028/25

[Proc. SEI nº 001034.000120/2025-49]

Mogi Mirim, 2 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, abrangendo ativos, inativos e pensionistas, referente ao ano-base de 2025.

O percentual proposto é de 5,06%, além do pagamento, em parcela destacada, os valores retroativos aos meses de março, abril e maio, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados mediante regime estatutário e pensionistas da Administração Direta e da Indireta. O índice adotado tem como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, que reflete a variação inflacionária do período e serve como parâmetro técnico para a correção.

Saliento que o referido percentual foi objeto de negociação com a entidade sindical representativa da categoria, tendo sido aprovado em assembleia geral, garantindo, assim, legitimidade e consenso na construção da proposta.

Cabe lembrar que a revisão geral anual dos vencimentos é um direito constitucional assegurado no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina:

Art. 37 [...]

X - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Portanto, este Projeto de Lei não é apenas um ato de vontade política, mas também um cumprimento de preceito constitucional, absolutamente necessário e inadiável.

Trata-se, portanto, de uma medida legal, constitucional e indispensável à valorização do funcionalismo público, uma vez que visa manter o poder aquisitivo dos servidores municipais frente à inflação acumulada, promovendo a justa recomposição salarial. Esta iniciativa observa os princípios fundamentais da Administração Pública, em especial os da moralidade, legalidade, eficiência e justiça social, ao reconhecer o papel essencial que os servidores desempenham na prestação de serviços públicos de qualidade à população. Ao mesmo tempo, reforça o compromisso da gestão com o diálogo social e com a responsabilidade fiscal, pois o reajuste foi pactuado com a entidade sindical em ambiente democrático e transparente, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Além disso, é importante destacar que a massa salarial dos servidores circula predominantemente no próprio município. Ao garantir esse reajuste, o Município também estimula sua economia local, movimentando o comércio, os serviços e fomentando a geração de empregos e a arrecadação, gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento.

Em um cenário econômico desafiador, em que a inflação penaliza especialmente os trabalhadores, é dever do Poder Público proteger aqueles que garantem o funcionamento dos serviços essenciais. Deixar de reconhecer esse direito seria ampliar as desigualdades e fragilizar ainda mais as relações entre a Administração e seu corpo funcional.

O Município, ciente dos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), adotou todas as medidas necessárias para garantir que este reajuste seja financeiramente viável, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

As suplementações orçamentárias estão claramente discriminadas no corpo da Lei, lastreadas por anulações de dotações que, no presente exercício, não comprometem a manutenção dos serviços públicos, tampouco os investimentos prioritários. Isso demonstra planejamento, responsabilidade e zelo com a coisa pública.

Dito isto, a proposta não apenas cumpre sua função técnica de correção monetária, mas também traduz, de maneira concreta, o compromisso desta gestão com a valorização do servidor público, que é o agente fundamental da efetivação das políticas públicas e da construção diária de uma cidade mais justa, eficiente e acolhedora.

Do mais, considerando a natureza pública e social de que se reveste a presente matéria, conto com a sensibilidade dos nobres Vereadores quanto sua célere tramitação e aprovação, nos termos regimentais de praxe.

Atenciosamente,

PAULO DE OLIVEIRA E
SILVA:20108664600

Assinado de forma digital por PAULO DE
OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Dados: 2025.06.02 09:58:23 -03'00'

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº **058/2025**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS MEDIANTE REGIME ESTATUTÁRIO E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores públicos municipais ativos, aposentados mediante regime estatutário e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei no exercício corrente correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria de Finanças - 01.36.11.04.123.1000.1123 – Centro Administrativo Municipal - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 160.000,00;

II – Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.15.451.1001.1006 – Obras de Infraestrutura Urbana - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 825.000,00;

III – Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.16.482.1003.1117 – Regularização Urbanística e Fundiária de Zona Especial - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 420.000,00;

IV - Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.02.061.1003.0324 – Desapropriações - FMH - 4.4.90.61.00 – Aquisições de Imóveis - Valor: R\$ 555.000,00;

V - Secretaria de Obras e Habitação Popular - 01.46.11.15.451.1001.1015 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Espaços Públicos - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 225.000,00;

VI – Secretaria de Tecnologia da Informação - 01.51.11.04.126.1000.1003 – Implantação da Prefeitura Digital - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 150.000,00;

VII – Secretaria de Tecnologia da Informação - 01.51.11.04.127.1000.1007 – Modernização e Ampliação do Sistema de Informação Geográfica - 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor: R\$ 90.000,00;

VIII – Secretaria de Tecnologia da Informação - 01.51.11.04.126.1000.2002 – Manutenção da Unidade - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Valor: R\$ 230.000,00;

IX – Secretaria de Serviços Municipais - 01.52.11.15.451.1001.1051 – Ampliação e Melhoria no Sistema de Iluminação Pública - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Valor: R\$ 930.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

X – Secretaria de Suprimentos e Qualidade -
01.38.11.04.122.1000.2123 – Manutenção da Frota Municipal - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo -
Valor: R\$ 60.000,00;

XI – Secretaria de Suprimentos e Qualidade -
01.38.11.04.122.1000.2244 – Manutenção dos Suprimentos - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Valor:
R\$ 60.000,00;

XII – Secretaria de Meio Ambiente -
01.45.11.18.541.1002.2010 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente - 3.3.90.30.00 – Material de
Consumo - Valor: R\$ 210.000,00;

XIII – Secretaria de Meio Ambiente -
01.45.11.18.541.1002.2010 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente - 3.3.90.39.00 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Valor: R\$ 200.000,00;

XIV – Secretaria de Meio Ambiente -
01.45.11.18.541.1002.2199 – Manutenção das Atividades do Programa Bem Estar Animal - 3.3.90.30.00 –
Material de Consumo - Valor: R\$ 40.000,00;

XV - Secretaria de Administração - 01.34.11.04.122.1000.2001
– Pessoal e Encargos - 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais - Valor: R\$ 120.000,00;

XVI – Secretaria de Administração -
01.34.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil - Valor: R\$ 400.000,00;

XVII – Secretaria de Assistência Social -
01.41.11.08.244.1004.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil - Valor: R\$ 150.000,00;

XVIII – Controladoria Geral do Município -
01.33.11.04.124.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil - Valor: R\$ 90.000,00;

XIX – Secretaria de Negócios Jurídicos -
01.37.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil - Valor: R\$ 400.000,00;

XX – Ouvidoria Geral do Município -
01.32.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Civil - Valor: R\$ 80.000,00.

Art. 3º As anulações elencadas no art. 3º complementarão as
seguintes dotações orçamentárias:

I – Secretaria de Agricultura - 01.40.11.20.608.1002.2001 –
Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$
470.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

II – Secretaria de Cultura e Turismo -
01.42.11.13.391.1003.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 175.000,00;

III – Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer -
01.44.11.27.812.1004.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 100.000,00;

IV – Chefia de Gabinete - 01.31.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 550.000,00;

V – Chefia de Gabinete - 01.31.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 100.000,00;

VI – Chefia de Gabinete - 01.31.11.04.122.1000.2241 – Pessoal e Encargos – Cedidos a Outros Órgãos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 235.000,00;

VII – Secretaria de Governo - 01.35.11.04.122.1003.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 245.000,00;

VIII – Secretaria de Meio Ambiente -
01.45.11.18.541.1002.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 515.000,00;

IX – Secretaria de Mobilidade Urbana -
01.39.11.15.452.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 300.000,00;

X – Secretaria de Planejamento Urbano -
01.47.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 435.000,00;

XI – Secretaria de Planejamento Urbano -
01.47.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 105.000,00;

XII – Secretaria de Relações Institucionais -
01.48.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 235.000,00;

XIII – Secretaria de Segurança Pública -
01.50.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 1.540.000,00;

XIV – Secretaria de Segurança Pública -
01.50.11.04.122.1001.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Valor: R\$ 270.000,00;

XV – Secretaria de Suprimentos e Qualidade -
01.38.11.04.122.1000.2001 – Pessoal e Encargos - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Valor: R\$ 120.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 4º Os servidores públicos municipais ativos, aposentados mediante regime estatutário e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, receberão, em parcela destacada, os valores retroativos aos meses de março, abril e maio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de junho de 2025.

PAULO DE OLIVEIRA
E SILVA:20108664600

Assinado de forma digital por
PAULO DE OLIVEIRA E
SILVA:20108664600
Dados: 2025.06.02 09:57:57 -03'00'

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **058/2025**
Autoria: Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR

Projeto de Decreto Legislativo Nº 24/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MOGIMIRIANA À
EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEPUTADA FEDERAL

MARIA DO PARTO MENDES ROSAS
“MARIA ROSAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica conferido o título de “CIDADÃ MOGIMIRIANA” À EXCELENTÍSSIMA SENHORA DEPUTADA FEDERAL MARIA DO PARTO MENDES ROSAS – “MARIA ROSAS”, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso I.

Art. 2º - A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º - A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 26 de maio de 2025.

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 92/25
FOLHA Nº 02



Projeto de Decreto Legislativo Nº 25/2025

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
MOGIMIRIANO AO PADRE WELLINGTON
GUSTAVO DE SOUZA.**

Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica conferido o título de “**CIDADÃO MOGIMIRIANO**” ao **PADRE WELLINGTON GUSTAVO DE SOUZA** com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, aos 29 de maio de 2025.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo Nº 26/2025

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO FEDERAL ALEXANDRE LEITE DA SILVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores.

Art. 1º Fica conferido o título de “CIDADÃO MOGIMIRIANO” ao Senhor **ALEXANDRE LEITE DA SILVA**, com fundamento na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso I.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 15 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 96125

FOLHA Nº 02



Projeto de Decreto Legislativo Nº 27/2025

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
MOGIMIRIANA A GISELE DE CASTILHO
PRADO BERNARDO.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica conferido o título de “CIDADÃ MOGIMIRIANA” à Senhora Gisele de Castilho Prado Bernardo, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 30 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 93/25

FOLHA Nº 02



Projeto de Resolução Nº 8/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA JOVEM NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Jovem no Município de Mogi Mirim, com o objetivo de promover a educação política e o protagonismo juvenil, possibilitando aos estudantes a vivência do processo democrático por meio de atividades legislativas simuladas.

Art. 2º A Câmara Jovem será composta por 17 (dezesete) Vereadores Jovens, selecionados anualmente entre estudantes do ensino médio, com até 18 anos, matriculados em escolas públicas ou particulares do município.

- **§1º** A seleção será realizada por meio de inscrição, com apresentação de um projeto de lei, avaliado quanto à proposta e originalidade, e de uma justificação, avaliada quanto à clareza e qualidade da redação.
- **§2º** Os estudantes devem demonstrar interesse pela cidadania, respeito ao próximo, bom comportamento educacional e inscrever projetos de lei que abordem questões municipais.
- **§3º** A seleção priorizará a representação de diferentes escolas, salvo se o número de inscritos for insuficiente ou os projetos não atenderem aos critérios do regulamento.

Art. 3º A Câmara Jovem será realizada anualmente, preferencialmente no segundo semestre, em datas fixadas pela Mesa Diretora com 30 dias de antecedência, incluindo uma sessão ordinária precedida por posse simbólica e atividades de formação.

- **Parágrafo único.** O regulamento da Câmara Jovem será estabelecido por ato da Mesa Diretora, detalhando o processo seletivo, cronograma e atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 93/25

FOLHA Nº 03



Art. 4º A Câmara Municipal custeará as atividades com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderá formalizar parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas por meio de convênios ou termos de cooperação, respeitando a legislação vigente.

Art. 5º A Câmara Municipal fornecerá certificados de participação aos Vereadores Jovens que concluírem as atividades previstas no regulamento.

Art. 6º Os Vereadores Jovens não serão remunerados e nem suas atividades caracterizarão vínculo empregatício ou relação de trabalho, tratando-se unicamente de atividades honoríficas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 28 de maio de 2025.

MESA DIRETORA

(assinado digitalmente)

CRISTIANO GAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(assinado digitalmente)

WAGNER RICARDO PEREIRA
1º VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(assinado digitalmente)

DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
2ª VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(assinado digitalmente)

LUIS ROBERTO TAVARES
1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL

(assinado digitalmente)

MARCOS PAULO CEGATTI
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Resolução Nº 4/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o § 2º do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 4/2025, que modifica o artigo 162 da Resolução nº 276/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 145, § 1º, inciso I, combinado com o artigo 152 da Resolução nº 276/2010, apresenta a seguinte emenda ao Projeto de Resolução nº 4/2025:

Como está:

§ 2º As moções serão apresentadas no Expediente, com a leitura de seus ementários, mas sem deliberação do plenário.

Como fica:

§ 2º As moções serão apresentadas no Expediente, sem a possibilidade de leitura de seus ementários.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 25 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - W854-SMNG-KK77-60F0



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 2 ao Projeto de Resolução Nº 4/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA

SUBSTITUI o Art. 2º do Projeto de Resolução nº 04/2025, que “*Altera a Resolução nº 276/2010, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim.*”

Texto Original do Art. 2º:

"Art. 2º. Suprime o inciso VI do artigo 157."

Texto Proposto (Emenda Substitutiva):

"Art. 2º. Suprime o inciso VI do artigo 157 e altera o artigo 158 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 158. Os requerimentos escritos de vereadores que solicitem informações de entidades públicas ou particulares e petições de cidadãos serão lidos no “Expediente” e terão o devido encaminhamento pelo Presidente. ”

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 26 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Emenda Nº 3 ao Projeto de Resolução Nº 4/2025

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2025

Modificam-se o Art. 1º, e os incisos I, II, III, IV do Projeto de Resolução nº 04 de 2025 que passarão a vigor da seguinte forma:

“Moção é a proposição que instrumentaliza a manifestação de posicionamento do vereador abordando temáticas de impacto ou relevância social, sendo possibilitada em quatro formatos:

- I – de Congratulações, em homenagem a pessoas ou entidades que tenham se notabilizado por algum feito relevante, **positivo e/ou de destaque;**
- II – de Pesar, quando do falecimento **de alguém e de figura pública;**
- III – de Repúdio, visando a demonstrar reprovação a atos ou práticas deletérias **que merecem destaque de reprovação;**
- IV – de Apoio, objetivando a demonstração de apoio a projetos, ideias ou medidas que de alguma forma possam contribuir **com a cidade, o estado, o país e a população local.**

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 26 de maio de 2025.

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



JUSTIFICATIVA

O intuito das modificações propostas é ampliar a possibilidade de manifestação dos vereadores para além de feitos, eventos, fatos, ideias ou pessoas em âmbito municipal apenas.



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Gabinete do Vereador Marcos Paulo Cegatti



Emenda Nº 4 ao Projeto de Resolução Nº 4/2025

Acrescente-se o § 3º ao artigo 1º do Projeto de Resolução nº 4/2025, que modifica o artigo 162 da Resolução nº 276/2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, com a seguinte redação:

§ 3º Em caso de solicitação para leitura integral da moção durante a sessão, a respectiva justificativa deverá conter, no máximo, 3.800 (três mil e oitocentos) caracteres, sendo redigida em fonte Arial, tamanho 12.

Justificativa

A presente emenda visa resguardar a razoabilidade e a eficiência dos trabalhos legislativos durante as sessões plenárias, especialmente no tocante à leitura de moções. Ao limitar a extensão da justificativa, busca-se evitar a excessiva delonga nas leituras em plenário, garantindo maior fluidez e objetividade nas manifestações parlamentares, sem prejuízo ao conteúdo ou à formalidade dos documentos apresentados.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 26 de maio de 2025

Vereador Marcos Paulo Cegatti



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 5GUE-0139-GMB7-CJ5Z



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Emenda Nº 5 ao Projeto de Resolução Nº 4/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA

SUBSTITUI o Art. 3º do Projeto de Resolução nº 04/2025, que “*Altera a Resolução nº 276/2010, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim.*”

Texto Original do Art. 3º:

"Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Texto Proposto (Emenda Substitutiva):

"Art. 3º. Altera -se o §2º do artigo 152 que passa a vigor com a seguinte redação:

§2º. Os requerimentos de autoria dos Vereadores serão apresentados no “Expediente”, lido o seu ementário e, se aprovados, encaminhados para as providências solicitadas”

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 29 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 6 ao Projeto de Resolução Nº 4/2025

EMENDA ADITIVA

ADICIONA o Art. 4º ao Projeto de Resolução nº 04/2025, que “*Altera a Resolução nº 276/2010, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim.*”

Texto Proposto (Emenda Aditiva):

"Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 29 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 404D-4G57-F0D9-VN51



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 38/2025

EMENDA ADITIVA

ADICIONA o parágrafo único ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 38/2025, que “*Dispõe sobre a criação da estrada municipal MMR-252, localizada na região do Sobradinho no Município de Mogi Mirim e dá outras providências*”.

Emenda Aditiva:

"Parágrafo único. A incorporação do caminho da servidão pública de passagem, que passará a ser denominada MMR-252 ao patrimônio do Município, será realizada por meio de regime de doação, sendo que todos os custos para sua implantação serão de inteira responsabilidade dos proprietários, aqui doadores, inclusive os custos cartorários."

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 22 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 0MR3-AMD2-ET52-36PZ